



## **DECRETO Nº 315/2013**

Concede direito real de uso em loteamento fechado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 149/2005 de 09 (nove) de 11 (novembro) de 2005 (dois mil e cinco), da Concessão de Uso de Bens Públicos, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº.13.625/2013, por **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJMF sob nº.19.377.427/0001-31, com sede na Avenida Brasil, nº. 4301, nesta cidade de Umuarama - PR.

**CONSIDERANDO** que foram juntados os documentos exigidos no Art. 17, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149/2005 de 09 (nove) de 11 (novembro) de 2005 (dois mil e cinco), em especial o Termo de Compromisso,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN**, o direito real de uso, dos logradouros públicos, conforme seguem especificados:

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “H” e Rua Projetada “I”; com área total de 21.561,22 m<sup>2</sup> (vinte um mil quinhentos e sessenta e um virgula vinte dois metros quadrados);

**Parágrafo único.** A concessão de direito real de uso, autorizada pelo “caput” deste artigo é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sempre que necessário desde que cumpridos os encargos estipulados no presente decreto.

**Art. 2º.** Os logradouros, objetos da presente concessão, deverão ser utilizados de acordo com a sua finalidade original, não podendo ser desvirtuado o seu uso, sob pena de rescisão da presente concessão.

**Art. 3º.** Fica a associação obrigada a realizar a manutenção e conservação dos logradouros, primando pelo bom uso e arcando com as despesas necessárias para tal conservação.



DECRETO Nº 315/2013

FI 02

**Art. 4º.** A beneficiária não poderá alienar em parte ou no todo os bens objetos da presente concessão.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de Dezembro de 2.013.



**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



AMARAQUAU IG JASIMIA AG JASIMIA

AMARAQUAU IG JASIMIA AG JASIMIA



*[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or title]*

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 11 de Dezembro de 120 13  
DE Nº 9.948  
UMUARAMA, 11 de 12 de 120 13  
*Alii Graupint*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS